

PORTARIA CRC SP N.º 008/2020 DE 15/01/2020**COMISSÃO DE ACESSORAMENTO À
FISCALIZAÇÃO E AO REGISTRO**

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XVII e XXIV do artigo 19 do Regimento Interno, contida na Resolução CRC SP nº 1.093/11 de 03.10.2011, e suas posteriores alterações,

CONSIDERANDO a necessidade de harmonizar a participação dos Conselheiros que compõem o Plenário, bem como de Colaboradores, nas atividades inerentes aos objetivos do CRC SP,

CONSIDERANDO que o envolvimento cada vez maior de Conselheiros e Colaboradores constitui elemento facilitador de extrema importância para o desenvolvimento das ações projetadas pela gestão que ora se inicia, e

CONSIDERANDO que a constituição de Comissões é meio adequado para distribuir funções de acordo com o perfil de cada um de seus membros,

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir a **COMISSÃO DE ACESSORAMENTO À FISCALIZAÇÃO E AO REGISTRO**, que terá a seguinte composição para o biênio 2020/2021:

Coordenador:	Bruno Roberto Kalkevicius
Vice Coordenadora:	Selma do Carmo Ribeiro
Membros:	Adriano Gilioli
	Alessandra Gouveia Pires
	Caio Martins dos Santos
	Carlos Alberto Vieira
	Heloísa de Castro Alves de Souza
	Jairo Balderrama Pinto
	Laís Gonçalves Campanhã
	Luiz Cláudio da Costa
	Marcelo Viaro Berloff
	Marcia de Sousa Montanholi
	Márcio Zago
	Rosângela Maria da Costa Menezes
	Sérgio Januário de Freitas
	Valdir Donizete Segato



PORTARIA CRC SP N.º 008/2020 DE 15/01/2020**COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO À
FISCALIZAÇÃO E AO REGISTRO**

	Wanderley Aparecido Justi Júnior
	William Peterson de Andrade
Colaborador:	Mauro Manoel Nóbrega

Artigo 2º - A Comissão terá como finalidade e a pedido da respectiva Vice Presidência apreciar expedientes ou questões que sejam inéditos ou que efetivamente a área de Fiscalização e Registro não tenha total convicção, sugerindo medidas ao Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina e à Vice-Presidente de Registro.

Artigo 3º - Os Departamentos de Fiscalização e Registro darão suporte à Comissão para todas as necessidades.

Artigo 4º - A Comissão deverá reportar-se ao Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, e ao Vice Presidente de Registro, quando tratar-se das respectivas pastas, podendo ser alterada por proposta destas ao Conselho Diretor.

Artigo 5º - Dê-se ciência ao Egrégio Plenário, aos interessados e archive-se.

São Paulo, 15 de janeiro de 2020.



Contador JOSÉ DONIZETE VALENTINA
Presidente